



## REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PROCESSO SELETIVO INESUL/2024 – 1ª FASE

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL – sediado no município de Londrina/PR, a Av. Duque de Caxias, 1290, realizará o **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**, para alunos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO/2024 – 1ª FASE**, regido pelo presente Regulamento.

**Parágrafo Único:** O programa de concessão de bolsas de estudos para o **PROCESSO SELETIVO/2024 – 1ª FASE** é um projeto que faz parte do Programa de Responsabilidade Social da Instituição.

**Art. 2º** O Projeto tem por objetivo promover inclusão social, através do programa “**O Ensino Superior ao Alcance de Todos**”, cuja finalidade precípua é proporcionar aos alunos e sociedade como um todo assistência ao ingresso e permanência no ensino superior, ofertando oportunidade de qualificação profissional e ensino de qualidade, isto tudo com fulcro no disposto nas Leis 8.742/1993, 11.096/2005 e 11.788/2008.

**Art. 3º** Poderão participar do programa de bolsas de estudos, apenas candidatos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO/2024 – 1ª FASE**, que venham a se matricular, sendo vedada participação de alunos já matriculados nas Instituições de Ensino Superior cuja mantenedora seja o **Instituto de Ensino Superior de Londrina LTDA**.

### TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** Poderá se inscrever no programa de bolsas de estudos **PROCESSO SELETIVO/2024 – 1ª FASE** qualquer candidato que atenda aos critérios estabelecidos no **Art. 3º** deste Regulamento.



### TÍTULO III DA BOLSA DE ESTUDOS

**Art. 5º** Será ofertada aos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO/2024 – 1ª FASE** e matriculados, bolsas de estudos, cujos percentuais variam de acordo com o curso e o ano de estudo, conforme tabelas abaixo:

I. Para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física e Pedagogia:

- a) **60%** no 1º ano;
- b) **55%** no 2º ano;
- c) **50%** nos 3º e 4º anos.

II. Para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia:

- a) **65%** no 1º ano;
- b) **55%** no 2º ano;
- c) **50%** nos 3º, 4º e 5º anos.

**Parágrafo 1º:** A bolsa terá validade apenas para pagamento no **dia 1º de cada mês**. Após essa data, o benefício terá uma redução progressiva, de acordo com a tabela a seguir:

- ❖ **50%** de desconto para pagamentos até o dia 5 de cada mês;
- ❖ **40%** de desconto para pagamentos até o dia 09 de cada mês.

Após esses prazos, o aluno bolsista perderá o desconto e o valor da bolsa será reduzido até atingir o valor integral da mensalidade contratada.

**Parágrafo 2º:** Não haverá prorrogação das datas de vencimento mencionadas acima, sendo de inteira responsabilidade de o aluno beneficiário cumprir os prazos



para usufruir dos benefícios estabelecidos neste programa. Quaisquer pedidos nesse sentido serão rejeitados.

#### **TÍTULO IV**

#### **DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO**

**Art. 6º** O aluno perderá o direito à bolsa concedida se:

- a) Não realizar matrícula e rematrícula nos prazos estabelecidos;
- b) Trancar ou cancelar a matrícula;
- c) Atrasar o pagamento de duas ou mais mensalidades;
- d) Estiver no programa de parcelamento de dívida da Instituição;
- e) Infringir qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como do Regimento Interno da Instituição;
- f) Estiver cadastrado em outro programa de bolsa de estudos, descontos ou financiamentos.

#### **TÍTULO V**

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** O INESUL – Instituto de Ensino Superior de Londrina poderá a qualquer momento alterar o programa de Bolsa de Estudos e descontos concedidos de acordo com o Regimento Interno da Instituição e neste Regulamento.

**Art.8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Direção e Comissão Organizadora.

Londrina, 17 de Outubro de 2023.

Elzira Verginia Mariani Guides  
Diretora Geral